Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Petições

2025/2027(INI)

28.3.2025

ALTERAÇÕES DE COMPROMISSO 1 - 12

Projeto de relatório
Gheorghe Falcă
(PE768.068v01-00)

Deliberações da Comissão das Petições em 2023
(2025/2027(INI))

Alteração 1
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 4, 7 e 8
Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que o Parlamento é a única instituição da UE diretamente eleita pelos cidadãos da UE; que o Parlamento está, há muito, na primeira linha do desenvolvimento do processo de petição a nível internacional e que dispõe do processo de petição mais aberto e transparente da Europa, o qual permite a ***plena participação*** dos peticionários nas suas atividades;	H. Considerando que o Parlamento é a única instituição da UE diretamente eleita pelos cidadãos da UE; que o ***direito de petição ao Parlamento Europeu é um dos direitos fundamentais dos cidadãos e residentes da UE, permitindo-lhes dirigir-se diretamente aos seus representantes eleitos; que o*** Parlamento está, há muito, na primeira linha do desenvolvimento do processo de petição a nível internacional e que dispõe do processo de petição mais aberto***, democrático*** e transparente da Europa, o qual permite a ***participação ativa e eficaz*** dos peticionários nas suas atividades; ***que, no exercício do direito de petição, os cidadãos esperam que a instituição da UE proporcione um valor acrescentado, cooperando com a Comissão e as autoridades dos Estados-Membros, na resolução dos seus problemas;***

Or. en

Alteração 2
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 9 e 51
Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que as atividades da Comissão das Petições têm por base os contributos dos peticionários, o que permite ao Parlamento melhorar a sua capacidade de resposta às queixas e	J. Considerando que as atividades da Comissão das Petições têm por base os contributos dos peticionários, o que permite ao Parlamento melhorar a sua capacidade de resposta às queixas e

preocupações relacionadas com o respeito pelos direitos fundamentais da UE e o cumprimento da legislação da União nos Estados-Membros; que as petições constituem, portanto, uma fonte útil de informação sobre os casos de má aplicação ou de violação do direito da UE, a qual permite avaliar a aplicação do direito da UE e as suas repercussões nos direitos dos cidadãos e residentes da UE;	preocupações relacionadas com o respeito pelos direitos fundamentais da UE e o cumprimento da legislação da União nos Estados-Membros; que***, através das petições, os cidadãos da UE podem denunciar falhas na aplicação do direito da UE e participar na deteção de infrações ao direito da UE; que*** as petições constituem, portanto, uma fonte útil de informação sobre os casos de má aplicação ou de violação do direito da UE, a qual permite avaliar a aplicação do direito da UE e as suas repercussões nos direitos dos cidadãos e residentes da UE; ***que, em 2023, os direitos fundamentais foram uma das três preocupações mais importantes de todos os peticionários; que, no contexto do diálogo estruturado com a Comissão Europeia, a Comissão das Petições instou a Comissão a combater a discriminação na União Europeia, nomeadamente através de iniciativas destinadas a garantir a igualdade de direitos e a reforçar as medidas contra todas as formas de discriminação, incluindo as baseadas no sexo, raça ou origem étnica, deficiência, idade, religião ou crença e orientação sexual;***

Or. en

Alteração 3
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 13 e 14
Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que cada petição é ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz e transparente; que todos os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável,	K. Considerando que cada petição é ponderada e analisada de forma cuidadosa, eficaz***, imparcial, justa*** e transparente***, em conformidade com as normas estabelecidas no artigo 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia sobre o direito a uma boa***

na sua própria língua ou na língua utilizada na petição;	***administração***; que todos os peticionários têm o direito de receber uma resposta que informe sobre a decisão relativa à admissibilidade e ao seguimento dado pela comissão, num prazo razoável, na sua própria língua ou na língua utilizada na petição; ***que, quando a Comissão e os Estados-Membros dão respostas eficazes e em tempo útil às questões levantadas nas petições e propõem soluções de reparação, se for caso disso, contribuem para reforçar a confiança dos cidadãos na União e nas suas políticas;***

Or. en

Alteração 4
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 27, 28, 29 e 31
Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão; ***renova o seu pedido, a este respeito, para realizar*** campanhas de sensibilização mais amplas, através da participação ativa dos serviços de comunicação, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis;	2. Reitera a importância de um debate público contínuo sobre os domínios de atividade da UE para garantir que os cidadãos sejam devidamente informados sobre o âmbito de competências da União e os diferentes níveis de tomada de decisão; ***solicita uma campanha de informação e comunicação estruturada e reforçada à escala da UE, em colaboração com os provedores de Justiça nacionais e regionais em todas as línguas oficiais da UE, com ONG e com instituições de ensino, a fim de sensibilizar os cidadãos de todos os Estados-Membros para os direitos de petição, dirigindo-se também às comunidades rurais e desfavorecidas e aos grupos marginalizados, bem como aos habitantes de ilhas e regiões remotas; propõe um alargamento dos esforços de sensibilização através das redes sociais e de eventos realizados na comunidade local; salienta a necessidade de*** campanhas de sensibilização mais amplas,

através da participação ativa dos serviços de comunicação, para ajudar a aumentar o conhecimento dos cidadãos sobre o seu direito de petição, bem como sobre o âmbito das responsabilidades da UE e as competências da Comissão das Petições, com vista a reduzir o número de petições não admissíveis ***e a reforçar a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão; recomenda que se melhore a acessibilidade digital do Portal das Petições, nomeadamente através de adaptações para as pessoas com deficiência e de traduções mais eficientes para todas as línguas oficiais da UE; recomenda que se explore o potencial das ferramentas informáticas existentes, a fim de prestar um melhor apoio aos cidadãos no portal, nomeadamente através de opções que redirecionem os utilizadores para os mecanismos de reclamação pertinentes***;

Or. en

Alteração 5
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 36, 37, 39, 40 e 80
Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Reitera o seu apelo à Comissão para que informe regularmente a Comissão das Petições sobre a evolução dos processos por infração e garanta o acesso da Comissão das Petições ***às informações*** pertinentes ***relativas*** aos processos por infração que são iniciados com base nas petições recebidas ***e nos processos EU Pilot***; é da opinião que um aumento da transparência e o retorno regular de informação relativa ao tratamento dos procedimentos de infração em curso por parte da Comissão seria benéfico para o seguimento das petições em aberto;	6. Reitera o seu apelo à Comissão para que ***forneça esclarecimentos jurídicos sobre os principais critérios subjacentes à sua abordagem estratégica em matéria de aplicação do direito da UE e para que*** informe regularmente a Comissão das Petições sobre a evolução dos processos por infração e garanta o acesso da Comissão das Petições ***a todos os documentos*** pertinentes ***relativos aos procedimentos «EU Pilot»,*** aos processos por infração ***e às iniciativas legislativas*** que são iniciados com base nas petições recebidas; é da opinião que um aumento da

congratula-se com a recente iniciativa da Comissão de incluir as petições no sistema de pesquisa do registo de infrações da Comissão;	transparência e o retorno regular de informação relativa ao tratamento dos procedimentos de infração em curso por parte da Comissão seria benéfico para o seguimento das petições em aberto; congratula-se com a recente iniciativa da Comissão de incluir as petições no sistema de pesquisa do registo de infrações da Comissão; ***salienta que é importante que a Comissão conduza investigações atempadas das petições, pondo em evidência as violações dos direitos que afetam um grande número de cidadãos e residentes na UE, e consulte, sempre que se afigure pertinente, o provedor de Justiça nacional competente; manifesta preocupação quanto à forma como a Comissão trata alguns processos por infração iniciados contra os Estados-Membros, incluindo os relacionados com questões levantadas em muitas petições; incentiva a Comissão a instaurar todas as medidas necessárias para melhorar a transparência e a eficácia da sua gestão dos processos por infração, que pode parecer pouco transparente para os cidadãos;***

Or. en

Alteração 6
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 44, 45, 46 e 47
Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Considera que seria necessária*** uma cooperação mais ativa entre os Estados-Membros e a Comissão das Petições para desbloquear as petições que exigem respostas e reações rápidas por parte das autoridades nacionais**.**	8. ***Salienta a necessidade de*** uma cooperação ***reforçada e*** mais ativa entre os Estados-Membros e a Comissão das Petições para desbloquear as petições que exigem respostas e reações rápidas por parte das autoridades nacionais***; recorda que os atrasos nas respostas dos Estados-Membros podem ter um impacto na resolução atempada das questões***

levantadas pelos cidadãos e consequências negativas para a resolução das violações do direito da União; assinala que os Estados-Membros devem garantir uma resposta às petições dentro do prazo solicitado de três meses; realça que uma melhor coordenação e diálogo facilitaria um tratamento mais eficiente das preocupações dos cidadãos, evitaria atrasos desnecessários e reforçaria a eficácia do processo de petição;

Or. en

Alteração 7
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 55, 56 e 57
Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Chama a atenção para o número significativo de petições apresentadas e debatidas que espelham as preocupações dos cidadãos sobre a reintrodução de controlos nas fronteiras entre alguns Estados-Membros – o que faz emergir o aspeto problemático da limitação da livre circulação de pessoas na UE – e ainda outros aspetos, como os pontos fortes e fracos do alargamento do espaço Schengen e os custos da supressão do espaço Schengen; ***constata, a este respeito, a aprovação*** pela Comissão das Petições de uma breve proposta de resolução sobre a adesão ao espaço Schengen, em 27 de junho de 2023, e a organização da audição pública, em 18 de julho de 2023, sobre as fronteiras Schengen, ***ambas questões levantadas pelos peticionários,*** em associação com a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos;	16. Chama a atenção para o número significativo de petições apresentadas e debatidas que espelham as preocupações dos cidadãos sobre a reintrodução de controlos nas fronteiras entre alguns Estados-Membros – o que faz emergir o aspeto problemático da limitação da livre circulação de pessoas na UE – e ainda outros aspetos, como os pontos fortes e fracos do alargamento do espaço Schengen e os custos da supressão do espaço Schengen; ***regista com apreço o importante papel desempenhado*** pela Comissão das Petições***, em particular o conjunto de atividades realizadas, a aprovação em comissão*** de uma breve proposta de resolução sobre a adesão ao espaço Schengen, em 27 de junho de 2023, e a ***resolução conexa do Parlamento no sentido de apoiar firmemente o alargamento do espaço Schengen à Roménia e à Bulgária, bem como a*** organização da audição pública, em 18 de julho de 2023, sobre as fronteiras Schengen, em associação com a Comissão

das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos; ***congratula-se com a decisão unânime do Conselho relativa à plena adesão de ambos os países ao espaço Schengen, a partir de 1 de janeiro de 2025, permitindo-lhes o pleno exercício das liberdades fundamentais do mercado único da UE;***

Or. en

Alteração 8
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 61 e 63
Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Salienta a importância de não defraudar as expetativas dos cidadãos da UE em matéria de proteção do ambiente e, por conseguinte, insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a velar pela correta aplicação da legislação da UE neste domínio;	20. Salienta a importância de não defraudar as expetativas dos cidadãos da UE em matéria de proteção do ambiente e, por conseguinte, insta a Comissão, juntamente com os Estados-Membros, a velar pela correta aplicação da legislação da UE neste domínio; ***chama a atenção para as petições sobre questões ambientais, que refletem uma preocupação crescente do público com as consequências das alterações climáticas, exigindo uma aplicação coerente da legislação ambiental da UE em vigor, tanto pela Comissão como pelos Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 9
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 69 e 73
Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Salienta o ***importante contributo*** da Comissão das Petições para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência***, evidenciado pelo tratamento dado a várias petições sobre este tema sensível***; recorda o seminário anual, de 29 de novembro de 2023, sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado pela Comissão das Petições; relembra que a primeira parte se centrou na forma como as pessoas com deficiência lidaram com as crises mais recentes (custo da energia, guerra, inflação elevada) e no contributo das medidas da UE para superar estes obstáculos, enquanto a segunda parte incidiu sobre a forma de construção de uma comunicação inclusiva com os cidadãos com deficiência por parte das instituições europeias; destaca igualmente, neste contexto, a adoção pela comissão, em 29 de novembro de 2023, de um parecer sob a forma de carta sobre a criação do cartão europeu de deficiência e do cartão europeu de estacionamento para pessoas com deficiência;	21. Salienta o ***compromisso*** da Comissão das Petições para ***com*** a proteção dos direitos das pessoas com deficiência; recorda o seminário anual, de 29 de novembro de 2023, sobre os direitos das pessoas com deficiência, realizado pela Comissão das Petições; relembra que a primeira parte se centrou na forma como as pessoas com deficiência lidaram com as crises mais recentes (custo da energia, guerra, inflação elevada) e no contributo das medidas da UE para superar estes obstáculos, enquanto a segunda parte incidiu sobre a forma de construção de uma comunicação inclusiva com os cidadãos com deficiência por parte das instituições europeias; destaca igualmente, neste contexto, a adoção pela comissão, em 29 de novembro de 2023, de um parecer sob a forma de carta sobre a criação do cartão europeu de deficiência e do cartão europeu de estacionamento para pessoas com deficiência; ***reitera que a Comissão deve intervir nos casos em que as autoridades nacionais se recusam a reconhecer os direitos das pessoas com deficiência a prestações de segurança social, privando-as assim dos meios necessários para proverem às suas necessidades básicas; sublinha igualmente, neste contexto, a necessidade imperiosa de uma transposição plena e coerente da Diretiva Acessibilidade e insta os Estados-Membros a evitarem novos atrasos que prejudiquem os direitos das pessoas com deficiência; recorda que a Diretiva Acessibilidade visa melhorar a vida de, pelo menos, 87 milhões de pessoas com deficiência, facilitando o seu acesso, nomeadamente, aos transportes públicos, aos serviços bancários, aos computadores, aos televisores, aos livros eletrónicos e às lojas em linha;***
	Or. en

Alteração 10
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 70, 71 e 75
Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Realça o papel específico de proteção desempenhado pela Comissão das Petições na UE no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência***;*** ***chama a atenção para*** o importante trabalho que a comissão tem vindo a desenvolver no âmbito das petições sobre temas relativos à deficiência; ***regista*** uma ligeira diminuição do número de petições sobre deficiência em 2023, em comparação com ***anos anteriores, especialmente*** 2022, ***embora sublinhe*** que, em comparação com 2021, este número quase duplicou; ***regista*** que a discriminação e o acesso aos transportes públicos e ao emprego continuam a ser ***uma das principais*** dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência***; salienta que a*** Comissão das Petições ***prestou especial atenção*** ao pedido de que o Estatuto Europeu da Pessoa com Deficiência reconheça os direitos das pessoas com autismo; congratula-se com a aprovação de uma breve proposta de resolução sobre a harmonização dos direitos das pessoas com autismo, com ênfase na necessidade de melhorar o acesso ao diagnóstico, aos cuidados de saúde, à educação, ao emprego, à acessibilidade e a adaptações razoáveis, à capacidade jurídica e ao apoio ao longo da vida na comunidade, ***na*** cultura e ***no*** desporto;	22. ***Além disso,*** realça o papel específico de proteção desempenhado pela Comissão das Petições na UE no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência***, graças à sua competência para examinar petições, e destaca*** o importante trabalho que a comissão tem vindo a desenvolver no âmbito das petições sobre temas relativos à deficiência; ***Embora registe*** uma ligeira diminuição do número de petições sobre deficiência em 2023, em comparação com 2022, ***sublinha*** que, em comparação com 2021, este número quase duplicou; ***assinala ainda*** que a discriminação e o acesso aos transportes públicos e ao emprego continuam a ser ***grandes*** dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência ***e destaca a especial atenção prestada pela*** Comissão das Petições ao pedido de que o Estatuto Europeu da Pessoa com Deficiência reconheça os direitos das pessoas com autismo; congratula-se com a aprovação de uma breve proposta de resolução sobre a harmonização dos direitos das pessoas com autismo, com ênfase na necessidade de melhorar o acesso ao diagnóstico, aos cuidados de saúde, à educação, ao emprego, à acessibilidade e a adaptações razoáveis, à capacidade jurídica e ao apoio ao longo da vida na comunidade, ***também no que diz respeito à*** cultura e ***ao*** desporto; ***ademais, chama a atenção para o papel específico da Comissão das Petições na proteção dos direitos das crianças e dos seus pais, reconhecendo as numerosas petições recebidas sobre os direitos das crianças, que requerem especial atenção e ação; recorda, neste contexto, as disposições da Carta dos Direitos***

Fundamentais da UE, em particular o seu artigo 24.º sobre os direitos das crianças, segundo o qual todas as crianças têm o direito de manter relações pessoais e contactos diretos com ambos os progenitores, exceto se isso for contrário aos seus interesses; reitera igualmente que as famílias com crianças autistas correm o risco de serem alvo de ofertas de terapias e intervenções não comprovadas, potencialmente nocivas e ilegais que podem conduzir a graves abusos físicos para as crianças;

Or. en

Alteração 11
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 20, 76 e 78
Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Sublinha o trabalho fundamental realizado pela Comissão das Petições para a proteção dos direitos dos trabalhadores; sublinha que várias petições recebidas neste domínio foram seguidas de outras ações, como o debate sobre a utilização de contratos a termo, bem como o debate sobre a iniciativa de cidadania europeia – que se tornou uma petição – intitulada «Good Clothes, Fair Pay» [Vestuário bom, salário justo], centrada na situação precária dos trabalhadores da indústria do vestuário e do calçado a nível mundial, ou a pergunta parlamentar com pedido de resposta oral sobre as condições de trabalho dos professores na União Europeia, tendo igualmente por base uma petição recebida sobre este assunto; reafirma a importância de garantir condições de trabalho justas e uma maior proteção dos trabalhadores na UE, instando os Estados-Membros e a Comissão a darem uma resposta eficaz às

preocupações expressas nas petições relacionadas com os direitos laborais e os sindicatos;

Or. en

Alteração 12
Gheorghe Falcă

Alteração de compromisso que substitui as alterações: 15, 32, 53 e 86
Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Recorda a dimensão europeia da Comissão das Petições, que pode ser interpelada por cidadãos de todos os 27 Estados-Membros relativamente a questões que se enquadrem no âmbito de atividades da União; considera que a comissão tem a especial responsabilidade de defender esta dimensão europeia e de demonstrar aos cidadãos o valor acrescentado da unidade e integração europeias e de continuar a tratar de questões relacionadas com violações do direito da UE, bem como lacunas e deficiências nas disposições em vigor do direito da UE; entende que evitar a tempo as petições com claras competências nacionais, facultando ao mesmo tempo explicações e instruções exaustivas sobre vias de ação alternativas, se for caso disso, pode contribuir para uma abordagem construtiva e para uma maior participação dos cidadãos; considera, neste contexto, que o Parlamento Europeu deve redobrar esforços para promover o papel e o trabalho da sua Comissão das Petições e sensibilizar todos os cidadãos da UE para a possibilidade de apresentar uma petição ao Parlamento Europeu; relembra que, devido ao tempo limitado atribuído às reuniões das comissões, a maioria das petições é tratada por procedimento escrito; recorda, neste contexto, que todas as petições

recebidas, incluindo as petições que incidem no domínio dos assuntos internacionais, devem ser tratadas com a transparência e imparcialidade necessárias; é de opinião que a seleção das petições para debate em comissão deve respeitar um equilíbrio geográfico e político entre as petições recebidas; considera, além disso, que se deve também procurar manter um equilíbrio geográfico aquando da organização das missões de recolha de informações da comissão, tanto anualmente como ao longo do mandato legislativo;

Or. en